

# Termo de adesão

## TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO TAGGY PESSOA FÍSICA

O presente Termo de Adesão contém os termos e condições gerais de uso do Serviço TAGGY para pagamento automático de pedágio e estacionamento, que é disponibilizado através de Planos de Serviços e comercializado por uma rede de Parceiros Comerciais da Greenpass. As condições específicas atuais de cada Plano de Serviços, bem como seus preços e tarifas atuais, estão disponíveis para consulta na página [www.taggy.com.br](http://www.taggy.com.br).

### 1 OBJETO

O presente Termo de Adesão de uma Pessoa Física ao Serviço TAGGY, tem por objetivo regular as condições da prestação de serviços da Greenpass Tecnologia em Pagamentos S/A, para pagamento automático de pedágio e estacionamento, para o USUÁRIO Pessoa Física que adquiriu este serviço.

Ao aderir a um Plano de Serviços TAGGY, o USUÁRIO adere e se vincula a todas as condições estabelecidas neste Termo de Adesão, se comprometendo em cumprir rigorosamente as obrigações aqui estabelecidas.

Desde já o USUÁRIO reconhece e concorda expressamente que a Greenpass é a única responsável pela prestação do serviço TAGGY, não imputando nenhuma responsabilidade legal sobre o Parceiro Comercial, cuja responsabilidade perante o USUÁRIO limita-se a comercialização dos Planos de Serviços TAGGY, atendimento e ao lançamento, no Meio de Pagamento do USUÁRIO, dos valores de tarifas e transações devidas pelo USUÁRIO.

### 2 DEFINIÇÕES

Os termos destacados em letra maiúscula neste TERMO DE ADESÃO abaixo discriminados, tem os seguintes significados, tanto no singular quanto no plural:

2.1 **ADESÃO** – consiste no ato do USUÁRIO em contratar um Plano de Serviços TAGGY, e aderir e concordar de forma expressa e integralmente aos termos e obrigações estabelecidos neste Termo de Adesão, que se dará através da aceitação eletrônica por parte do USUÁRIO, no ato da contratação do Plano de Serviços TAGGY selecionado;

2.2 **AUTO-ATENDIMENTO** – Canais de atendimento eletrônicos disponibilizado pela Greenpass e/ou Parceiro Comercial, onde o usuário pode solicitar serviços ou consultar informações, sendo atendido de forma automática por sistemas computadorizados. A lista completa dos canais de atendimento pode ser consultada em [www.taggy.com.br](http://www.taggy.com.br).

2.3 **ATIVAÇÃO** – Procedimento de responsabilidade do Usuário, de ativação da Etiqueta Eletrônica de acordo com as instruções contidas no Manual do Usuário;

2.4 **BLOQUEIO ELETRÔNICO DA ETIQUETA** – Procedimento realizado pela Greenpass que bloqueia a Etiqueta Eletrônica e impossibilita o uso do Serviço TAGGY na Rede Conveniada.

2.5 **CANCELAMENTO** – Pedido de cancelamento do Plano de Serviços TAGGY por parte do USUÁRIO;

2.6 **CATEGORIA DO VEÍCULO** – Classificação aplicada pelas Concessionárias de acordo com o tipo de veículo (automóvel, caminhonete, ônibus, caminhão, etc), número de eixos e rodagem (simples ou dupla), que define o valor da tarifa de pedágio aplicada ao veículo.

2.7 **CENTRAL DE SUPORTE** – Centro de atendimento ao USUÁRIO, através de telefone ou outro meio disponível e referenciado no site [www.taggy.com.br](http://www.taggy.com.br) e/ou do Parceiro Comercial; onde o USUÁRIO pode obter informações, esclarecimentos, abrir reclamações referente ao serviço prestado pela Greenpass e até solicitar o cancelamento do serviço;

2.8 **CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA** – empresa responsável pela administração de rodovia com cobrança de pedágio, que faz parte da Rede Conveniada da Greenpass;

2.9 **DESBLOQUEIO DA ETIQUETA ELETRÔNICA** – Ato de desbloquear a Etiqueta Eletrônica e tornar o Serviço TAGGY ativo novamente quando sanadas as irregularidades que levaram ao Bloqueio, sempre respeitando o prazo de 4 horas necessário para que o Serviço esteja liberado novamente nas Concessionárias de Rodovias;

2.10 **ESTABELECIMENTO CONVENIADO** – Estabelecimento que faz parte da Rede Conveniada da Greenpass, que disponibiliza serviços e/ou bens de consumo que podem ser pagos através de débito direto no Meio de Pagamento vinculado ao Plano de Serviços TAGGY contratado pelo USUÁRIO;

- 2.11 **ETIQUETA ELETRÔNICA** – Adesivo eletrônico adquirido pelo USUÁRIO e fornecido através do Parceiro Comercial, do tipo padrão Artefato, que utiliza a frequência 915MHz de comunicação, e que tem por finalidade identificar o veículo do USUÁRIO junto a Rede de Conveniados, para realização de transações de pagamento automático. A Etiqueta Eletrônica deverá ser colada no para-brisa do Veículo e ativada pelo USUÁRIO, de acordo com as instruções contidas no Manual do Usuário;
- 2.12 **EXTRATO** – documento que contém as Transações de débito e/ou crédito lançadas no Meio de Pagamento associado ao Plano de Serviços TAGGY, que pode ser acessado pelo USUÁRIO de forma eletrônica, através dos canais disponibilizados pelo Meio de Pagamento;
- 2.13 **GREENPASS** – Empresa responsável pela prestação dos serviços TAGGY de pagamento automático de pedágio e estacionamento;
- 2.14 **MEIO DE PAGAMENTO** – Meio de pagamento informado pelo USUÁRIO (Cartão de Crédito, Cartão Pré-Pago, Cartão de Débito, Cartão de Benefícios, Conta Corrente, etc), no ato de Contratação de um Plano de Serviços TAGGY, constante na Proposta de Adesão, no qual o USUÁRIO autoriza expressamente o débito automático das transações realizadas junto a Rede Conveniada da Greenpass e dos valores das tarifas vigentes incidentes sobre o Plano de Serviços TAGGY contratado;
- 2.15 **PARCEIRO COMERCIAL** – Empresa Parceira da Greenpass, responsável pela comercialização de Planos de Serviços TAGGY, e também pela realização das Transações devidas pelo USUÁRIO, no seu Meio de Pagamento;
- 2.16 **PLANO DE SERVIÇOS TAGGY** – Condições, regras e tarifas específicas aplicadas a um conjunto de serviços TAGGY e comercializado por Parceiros Comerciais da Greenpass;;
- 2.17 **PROPOSTA DE ADESÃO** – Formulário que contém os dados pessoais do USUÁRIO, Placa, Tipo de Veículo, Meio de Pagamento definido pelo USUÁRIO, condições específicas e Tarifas aplicáveis ao Plano de Serviços TAGGY escolhido pelo USUÁRIO;
- 2.18 **REDE CONVENIADA** – Locais onde o USUÁRIO poderá utilizar os Serviços TAGGY de acordo com o Plano TAGGY contratado. A lista completa e atualizada de locais encontra-se disponível no site [www.taggy.com.br](http://www.taggy.com.br);
- 2.19 **REGULAMENTO DO PARCEIRO COMERCIAL** – Documento que contém um conjunto de condições, benefícios ou vantagens disponíveis para o USUÁRIO, de acordo com o Plano de Serviços TAGGY escolhido pelo USUÁRIO, ao qual o USUÁRIO concorda e se vincula automaticamente. Quando houver, o documento com o respectivo regulamento encontra-se disponível no site do Parceiro Comercial;
- 2.20 **SALDO MÍNIMO** – Valor mínimo de saldo necessário para realização de Transações. O valor do saldo mínimo pode variar de acordo com as regras estipuladas em cada Plano de Serviços TAGGY. O serviço TAGGY será suspenso quando o Saldo do Meio de Pagamento ficar abaixo do valor do Saldo Mínimo definido pelo Plano de Serviços TAGGY contratado pelo USUÁRIO;
- 2.21 **SERVIÇO TAGGY** – Serviços de intermediação de pagamento automático de pedágio e estacionamento junto a Concessionárias e Estabelecimentos Conveniados, através da identificação eletrônica do Veículo e por intermédio de uma Etiqueta Eletrônica TAGGY, ativada e colada no para-brisa do Veículo, cuja sistemática exige que o USUÁRIO adquira um Plano de Serviço TAGGY junto a um Parceiro Comercial da Greenpass e que este Plano esteja vinculado a um Meio de Pagamento que contenha sempre Saldo igual ou superior ao Saldo Mínimo ou Limite de Crédito suficiente para quitar as Transações realizadas, bem como as tarifas incidentes sobre o Plano escolhido;
- 2.22 **SITE DA GREENPASS** – [www.greenpass.com.br](http://www.greenpass.com.br)
- 2.23 **SITE DOS SERVIÇOS TAGGY** – [www.taggy.com.br](http://www.taggy.com.br)
- 2.24 **TAGGY** – Marca que identifica o serviço de pagamento automático de pedágio e estacionamentos, de propriedade da empresa Greenpass Tecnologia em Pagamentos S/A;
- 2.25 **TARIFA TAGGY** – Valores cobrados pela Greenpass, incidentes sobre os Serviços TAGGY, que se encontram associados a cada Plano de Serviços TAGGY, que poderá ser, entre outros, uma tarifa anual, mensal, por transação ou serviço, que é debitado no Meio de Pagamento do USUÁRIO. Os valores das Tarifas TAGGY podem ser visualizados através do site [www.taggy.com.br](http://www.taggy.com.br) e/ou do Parceiro Comercial.;

- 2.26 **TRANSAÇÃO** – Valor referente a tarifa de pedágio de rodovias ou estadia de estacionamentos ou aquisição de bens e serviços realizados pelo USUÁRIO junto a rede conveniada, ou as tarifas associadas ao plano de serviços TAGGY contratado pelo USUÁRIO;
- 2.27 **USUÁRIO** – Pessoa Física que espontaneamente adquiriu um Plano de Serviços TAGGY junto a um Parceiro Comercial da Greenpass e aderiu as condições e obrigações estipuladas neste Termo de Adesão, na Proposta de Adesão e ao Manual do Usuário;
- 2.28 **VEÍCULO** – Veículo automotor de propriedade ou de uso do USUÁRIO, excetuando motocicletas, triciclos e assemelhados, devidamente cadastrado pelo USUÁRIO durante o processo de Adesão ao Plano de Serviços TAGGY e vinculado a uma Etiqueta Eletrônica TAGGY ativa e instalada no para-brisa do Veículo, que pode, mediante a existência de Saldo Mínimo ou Limite de Crédito em valor suficiente, realizar transações automáticas de pagamento de bens e serviços junto a Rede Conveniada da Greenpass. O valor da Transação poderá variar de acordo com a Categoria do Veículo;

### 3 CONDIÇÕES DE USO

- 3.1 Para o uso dos serviços TAGGY é necessário que o USUÁRIO: I) adquira junto ao Parceiro Comercial um Plano de Serviços TAGGY; II) leia e aceite os termos e condições estipuladas neste Termo de Adesão; III) vincule um Meio de Pagamento válido e com Saldo Mínimo ou Limite de Crédito suficiente para o pagamento das Transações; IV) realize a Ativação e instale a Etiqueta Eletrônica no para-brisas do Veículo associado ao Plano contratado;
- 3.2 É condição obrigatória de uso e de funcionamento do Plano de Serviços TAGGY a existência no Meio de Pagamento do USUÁRIO, de Saldo Mínimo ou limite de crédito suficiente para realizar a liquidação das Transações efetuadas pelo USUÁRIO no momento em que elas ocorrerem;
- 3.3 A não existência de Saldo ou Limite de Crédito insuficiente, implicará na não liquidação das transações de pagamento pretendidas pelo USUÁRIO e conseqüentemente o não funcionamento do serviço TAGGY, podendo não ocorrer a liberação automática das cancelas. Neste caso, o USUÁRIO deverá pagar pessoalmente e em moeda corrente nacional, o valor da transação pretendida junto a Concessionária e/ou Estabelecimentos Conveniados;
- 3.4 Em caso de realização de Transações por parte do USUÁRIO em que o Saldo ou o Limite de Crédito se torne insuficiente, o Serviço TAGGY será bloqueado e fica proibido o seu uso até que a pendência seja regularizada. Caso a regularização não ocorra em até 10 dias, a Greenpass e/ou seu Parceiro Comercial, poderá emitir um boleto de cobrança contra o USUÁRIO, no valor do Saldo Devedor e este deverá proceder a liquidação em até 10 dias da sua emissão, sob pena de, respeitadas as leis em vigor, a Greenpass adotar procedimentos de cobrança conforme legislação aplicável;
- 3.5 Após a contratação do Plano de Serviços TAGGY e adesão aos termos e condições deste Termo de Adesão, o USUÁRIO receberá uma Etiqueta Eletrônica que deverá ser Ativada e colada no para-brisa do Veículo associado ao Plano de Serviços TAGGY contratado, de acordo com as instruções contidas no Manual do Usuário;
- 3.6 É proibida a utilização da Etiqueta Eletrônica em Veículo diferente daquele informado no processo de Contratação do Plano de Serviços TAGGY. Esta prática expõe o USUÁRIO, outros motoristas e funcionários das Concessionárias a um alto risco de acidentes nas praças de pedágio e poderá acarretar em multa por evasão de pedágio, uma vez que a placa associada ao Plano de Serviços TAGGY não corresponderá ao Veículo utilizado;
- 3.7 A instalação da Etiqueta Eletrônica em Veículo Blindado somente poderá ser feita se houver uma localização específica para instalação, recomendada pelo fabricante da blindagem. A Greenpass não se responsabiliza pelo funcionamento do serviço quando a Etiqueta Eletrônica for instalada fora das normas determinadas pelo fabricante do Veículo e do Manual do Usuário;

- 3.8 A Etiqueta Eletrônica do Veículo do USUÁRIO deverá ser substituída por outra Etiqueta Eletrônica se ocorrer algum dos seguintes casos: I) troca de Veículo; II) Substituição do para-brisas do Veículo; III) inutilização ou retirada da Etiqueta Eletrônica do para-brisas do Veículo; IV) Troca de Categoria de Veículo;
- 3.9 A utilização do serviço TAGGY será considerada irregular quando ocorrer passagem de veículo e/ou Categoria divergente daquela constante na Proposta de Adesão, e resultará na cobrança da tarifa de pedágio correspondente ao Veículo detectado pelos equipamentos de pista da Concessionária, sem prejuízo do Bloqueio da Etiqueta Eletrônica e da aplicação das medidas legais cabíveis;
- 3.10 Não será considerado uso irregular quando um automóvel ou utilitário estiver conectado a um reboque ou semirreboque, sendo que será cobrada a tarifa correspondente a categoria do conjunto, detectado pelos equipamentos de pista da Concessionária;
- 3.11 Não é permitido a instalação de Etiqueta Eletrônica em Veículos que não se enquadrem nos limites de peso e/ou dimensões estabelecidas na legislação vigente e/ou regulamentações vigentes para trafegar em rodovias;
- 3.12 É obrigação do USUÁRIO quando da utilização das pistas de pagamento automático nas praças de pedágio das Concessionárias: I) obedecer aos limites de altura e largura máximas permitidas pela legislação e regulamentação em vigor; II) não exceder o limite de velocidade de 40 Km/h, ou velocidade menor, quando previsto em normas aplicáveis ou nas praças de pedágio; III) manter distância mínima de 30 metros do Veículo que segue a sua frente; IV) manter a carga confinada e sem excesso lateral; V) quando utilizar veículo com mais de seis eixos não poderá exceder a velocidade máxima de 20 Km/h; VI) obedecer as normas de segurança indicadas pelas Concessionárias e Parceiros Conveniados, inclusive no que diz respeito ao transporte de carga especial, conforme normas vigentes;
- #### 4 ADESÃO AO SERVIÇO TAGGY
- 4.1 O USUÁRIO adere aos termos, condições e obrigações deste Termo de Adesão e as condições específicas aplicáveis ao Plano de Serviços TAGGY por ele escolhido, descritas na Proposta de Adesão, e declara e reconhece expressamente que:
- 4.2 No ato da sua Adesão ao Plano de Serviços TAGGY por ele contratado, teve conhecimento de todas as cláusulas deste Termo de Adesão, das condições específicas e tarifas aplicáveis ao Plano de Serviços TAGGY contratado e das instruções de uso e instalação da Etiqueta Eletrônica descritas no Manual do Usuário;
- 4.3 As informações por ele fornecidas no ato da Contratação do Plano de Serviços TAGGY, referente aos seus dados pessoais, Meio de Pagamento, placa e Categoria do veículo, são verdadeiras e de sua própria titularidade;
- 4.4 É responsabilidade exclusiva do USUÁRIO de manter, no Meio de Pagamento, Saldo Mínimo ou Limite de Crédito suficiente para realizar o pagamento das Transações pretendidas pelo USUÁRIO.;
- 4.5 O USUÁRIO expressamente autoriza a Greenpass a realizar o débito no Meio de Pagamento, as Transações e tarifas por ele devidas;
- 4.6 Os valores das tarifas devidas pelo USUÁRIO variam de acordo com o Plano de Serviços TAGGY contratado, que constam na Proposta de Adesão;
- 4.7 Está ciente e concorda que a Greenpass poderá efetuar o Bloqueio da Etiqueta Eletrônica e conseqüentemente a suspensão dos serviços TAGGY, sempre que o Meio de Pagamento associado ao Plano de Serviços TAGGY não contiver Saldo Mínimo ou Limite de Crédito suficiente para liquidar as Transações realizadas;
- 4.8 Está ciente que, em caso de Bloqueio da Etiqueta Eletrônica, com conseqüente suspensão dos serviços TAGGY, é PROIBIDA a utilização das pistas automáticas, e que a utilização das pistas automáticas nesta condição está sujeita a multa por evasão de pedágio, aplicada pelos órgãos competentes.
- 4.9 Está ciente que não é permitido instalar mais de uma Etiqueta Eletrônica em cada Veículo e que, na ocorrência de tal situação, a cancela poderá não abrir, estando o Usuário sujeito às conseqüências previstas nas cláusulas 3 e 4 acima.
- 4.10 Está ciente de que a autorização de débito das Transações devidas no Meio de Pagamento continuará válida e eficaz até que solicite o cancelamento formal ou realize a substituição por outro Meio de Pagamento válido;

- 4.11 É responsabilidade do USUÁRIO realizar a Ativação da Etiqueta Eletrônica recebida, e de colá-la no para-brisa do Veículo, conforme instruções contidas no Manual do Usuário, bem como cuidar e mantê-la em perfeito estado de uso e conservação.
- 4.12 Está ciente de que quando da Ativação ou do Desbloqueio da Etiqueta Eletrônica, é necessário aguardar 4 horas a partir do horário da Ativação ou do Desbloqueio, para que o serviço esteja ativo nas Concessionárias de Rodovias. Ou seja, no período de 4 horas a contar da Ativação ou do Desbloqueio da Etiqueta Eletrônica, o USUÁRIO não poderá utilizar o serviço TAGGY nas rodovias com cobrança de pedágio;
- 4.13 Está ciente de que em função de atrasos, por parte das Concessionárias de Rodovias e/ou Conveniados, no envio das Transações realizadas pelo USUÁRIO para a Greenpass, o débito das referidas Transações no Meio de Pagamento poderá ocorrer com atraso de até 90 dias;
- 4.14 Através da utilização dos serviços de pagamento automático do SERVIÇO TAGGY, o USUÁRIO ratifica a aceitação deste Termo de Adesão, da Proposta de Adesão e do Manual do Usuário;
- 4.15 Através do uso dos benefícios e vantagens oferecidos pelo Parceiro Comercial e vinculados ao Plano de Serviços TAGGY contratado, o USUÁRIO ratifica a aceitação do Regulamento do Parceiro Comercial;
- 4.16 Concorde que os benefícios e vantagens oferecidas pelo Parceiro Comercial são de caráter transitório e podem ter suas condições alteradas e até canceladas a qualquer tempo. Na hipótese de ocorrer tais alterações, o USUÁRIO será informado das alterações através dos canais de comunicação do Parceiro Comercial. O USUÁRIO terá sempre a opção de cancelar o benefício e/ou vantagem, desde que respeitadas as obrigações vigentes; caso não concorde com as novas condições estabelecidas no Regulamento do Parceiro Comercial;
- 4.17 O USUÁRIO declara que recebeu no ato da Contratação do Plano de Serviços TAGGY o Termo de Adesão, Proposta de Adesão, Manual do Usuário e todas as informações relativas aos serviços que fazem parte do Plano de Serviços TAGGY contratado;
- 4.18 A qualquer momento o USUÁRIO poderá entrar em contato com a Central de Suporte do nosso parceiro comercial da Greenpass, através dos canais de comunicação disponíveis, para obter informações adicionais;
- 4.19 O USUÁRIO concorda em receber comunicações da Greenpass e do Parceiro Comercial (e-mails, mensagens SMS ou outras formas de comunicação disponíveis), exclusivamente referente aos serviços prestados pela Greenpass, que tem por objetivo manter o USUÁRIO devidamente informados sobre questões importantes relacionadas ao Serviço TAGGY;
- 4.20 O USUÁRIO concorda em receber comunicações promocionais e da Rede Conveniada, referente aos serviços, benefícios e produtos oferecidos. Após o recebimento da primeira comunicação, o USUÁRIO poderá a qualquer tempo, solicitar o cancelamento do envio destas comunicações, seguindo as instruções existentes na própria mensagem;
- 4.21 É obrigação do USUÁRIO comunicar a Greenpass, através da Central de Suporte do parceiro comercial ou pelo Autoatendimento: I) a ocorrência de defeitos na utilização dos serviços TAGGY; II) qualquer discordância com relação as transações ou Tarifas lançadas no seu Meio de Pagamento; III) alterações no Meio de Pagamento, tais como: encerramento de conta corrente, vencimento de cartão de débito, crédito ou de benefícios, dentre outros; IV) perda, roubo ou furto da Etiqueta Eletrônica; V) ocorrência de danos, inutilização total ou parcial da Etiqueta Eletrônica; VI) remoção ou movimentação da Etiqueta Eletrônica do para-brisa do Veículo;

4.22 O SERVIÇO TAGGY será automaticamente bloqueado, ficando proibida a utilização dos serviços de pagamento automático nos seguintes casos: I) Ocorrência de Saldo abaixo do Saldo Mínimo ou Limite de Crédito insuficiente, no Meio de Pagamento, para liquidar as Transações realizadas ou as Tarifas aplicáveis ao Plano de Serviços TAGGY contratado; II) quando não for possível realizar no Meio de Pagamento, os débitos referente as Transações realizadas e Tarifas incidentes sobre o Plano de Serviços TAGGY contratado; III) não instalação da Etiqueta Eletrônica no para-brisa do Veículo associado ao Plano TAGGY contratado ou instalado em desacordo com as instruções contidas no Manual do Usuário; IV) remoção ou movimentação da etiqueta eletrônica do para-brisa do Veículo; V) suspeita de fraudes em função da utilização; VI) furto, roubo ou perda conforme informado pelo USUÁRIO; VII) solicitação de cancelamento por parte do USUÁRIO; VIII) utilização da Etiqueta Eletrônica em outro Veículo ou com categoria de Veículo diferente daquela informada no ato da Contratação do Plano de Serviços TAGGY, sem prejuízo de cobrança da tarifa correspondente a categoria do Veículo utilizado ; IX) utilização da Etiqueta Eletrônica em desacordo com os Termos e Condições deste Termo de Adesão ou em desacordo com as normas e leis vigentes;

4.23 O USUÁRIO deverá verificar e conferir regularmente no extrato do Meio de Pagamento as transações realizadas, sendo que qualquer discordância deverá ser comunicada através da Central de Suporte ou Autoatendimento no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da data da Transação questionada, sendo que após este prazo, sem manifestação de questionamento por parte do USUÁRIO, não lhe caberá direito ou recurso de questionamento;

4.24 O USUÁRIO não poderá transferir para terceiros os direitos e/ou obrigações deste Termo de Adesão, sem prévia e expressa anuência da Greenpass;

4.25 O USUÁRIO é responsável por seus atos e de eventuais condutores na direção do veículo cadastrado, obrigando-se a dirigir com atenção e prudência para evitar acidentes nas praças de pedágio e estabelecimentos conveniados, que envolvam as cancelas e/ou instalações dos Estabelecimentos Conveniados e outros Veículos;

4.26 O valor correspondente as Transações realizadas junto a Rede Conveniada será vigente e efetivo na data e horário de sua ocorrência no Estabelecimento Conveniado;

## **5 OBRIGAÇÕES GERAIS DA GREENPASS**

5.1 Disponibilizar os serviços de pagamento automático de pedágio e estacionamento ao USUÁRIO, na Rede Conveniada, conforme descrito no site [www.taggy.com.br](http://www.taggy.com.br), sempre que este estiver adimplente com as suas obrigações, previstas neste Termo de Adesão , na Proposta de Adesão e o Manual do Usuário;

5.2 Disponibilizar para o USUÁRIO, a qualquer tempo, através da central de Suporte dos Parceiros Comerciais, os meios necessários para consultar, contratar, alterar ou cancelar um Plano de Serviços TAGGY;

5.3 Entregar ao USUÁRIO através do nosso parceiro comercial a Etiqueta Eletrônica em perfeitas condições de uso para instalação no Veículo associado ao Plano de Serviços TAGGY contratado;

5.4 Disponibilizar de forma eletrônica ao USUÁRIO o Termo de Adesão, Proposta de Adesão e o Manual do Usuário, no ato da Contratação do Plano de Serviços TAGGY junto a um Parceiro Comercial;

5.5 Comunicar ao USUÁRIO eventuais mudanças na prestação dos serviços, planos oferecidos ou atualização de tarifas do serviço, através dos canais de comunicação utilizados pela Greenpass e/ou Parceiro Comercial;

5.6 Disponibilizar e manter atualizada no site [www.taggy.com.br](http://www.taggy.com.br) /ou do Parceiro Comercial, a lista de Concessionárias e Parceiros Conveniados que aceitam pagamento automático através do Serviço TAGGY;

5.7 Em caso de bloqueio da Etiqueta eletrônica por uso irregular, enviar uma comunicação ao USUÁRIO, através de e-mail, PUSH ou SMS, dando ciência sobre a proibição de uso dos Serviços TAGGY;

## **6 VIGÊNCIA, CANCELAMENTO, RESCISÃO E PREÇOS**

- 6.1 Este termo tem prazo de vigência indeterminado e produzirá efeitos até que todas as obrigações das partes estejam devidamente cumpridas e, poderá ser cancelado a qualquer momento, por qualquer uma das partes, através de comunicação por escrito para a outra Parte, com antecedência mínima de 30 dias, observado o cumprimento do prazo de fidelidade ou carência, se previsto na Proposta de Adesão. O USUÁRIO poderá solicitar o cancelamento dos serviços, através da Central de Suporte ou Autoatendimento, desde que não existam débitos pendentes;
- 6.2 Caso o USUÁRIO deseje mudar para outro Plano de Serviços TAGGY, o USUÁRIO deverá cancelar o Plano atual e realizar a contratação do novo Plano, através dos canais disponibilizados pelos Parceiros Comerciais;
- 6.3 Os valores dos serviços prestados pela Greenpass passam a ter vigência na data da sua contratação e serão reajustados anualmente no dia 01 de Janeiro, conforme a variação do índice IGPM divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao período de Janeiro a Dezembro;
- 6.4 A tabela vigente dos serviços prestados encontra-se disponível no web site [www.taggy.com.br](http://www.taggy.com.br) e/ou do Parceiro Comercial;
- 7.4 A Greenpass poderá a qualquer tempo alterar os termos e condições deste Termo de Adesão e do Manual do Usuário, podendo inclusive alterar os Planos de Serviços, obrigando-se a comunicar o USUÁRIO através dos canais de comunicação disponíveis e utilizados pela Greenpass e/ou Parceiro Comercial;
- 7.5 A utilização do Serviço TAGGY, após a comunicação das alterações contratuais realizadas neste Termo de Adesão, implicará na aceitação por parte do USUÁRIO, das novas condições estabelecidas;
- 7.6 Este Termo de Adesão obriga as partes, seus herdeiros e sucessores;
- 7.7 Este Termo de Adesão encontra-se registrado no Cartório, no 3º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo sob o Nº 9.025.715 de 03/05/2019.
- 7.8 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste documento, renunciando as Partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

## **7 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do fiel cumprimento das condições deste Termo de Adesão, não representa precedente, novação ou renúncia aos direitos assegurados pela lei ou por este Termo de Adesão;
- 7.2 No caso de qualquer condição, item ou disposição deste Termo de Adesão for ou vier a ser considerada inválida ou sem efeito, as outras disposições constantes do Termo de Adesão permanecerão válidas e produzirão os seus efeitos;
- 7.3 Este instrumento e seus anexos (Proposta de Adesão e Manual do Usuário), constituem o inteiro teor do Termo de Adesão do Usuário ao Plano de Serviços TAGGY por ele contratado;